



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Data: 23 de março de 2023

Institui a Medalha de Mérito Mulher Cidadã, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no município de Sorriso – MT, a Medalha de Mérito Mulher Cidadã.

Art. 2º A Medalha de Mérito Mulher Cidadã visa homenagear as Mulheres que tenham se destacado em defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 3º A propositura será precedida obrigatoriamente, por justificativa da concessão da honraria.

Art. 4º A medalha de Mérito Mulher Cidadã, será concedida por meio de Decreto Legislativo que deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores para encaminhamento a Plenário.

Parágrafo único - As proposições somente serão aceitas nos períodos ordinários e a cada vereador caberá homenagear, de sua iniciativa, no máximo 2 (duas) mulheres no ano.

Art. 5º Não será admitida a inclusão de mais de um nome de agraciada em cada propositura.

Art. 6º A Secretaria da Câmara Municipal deverá manter registro constando à tramitação completa e todos os esclarecimentos necessários aos anais Legislativos.

Art. 7º A Câmara Municipal organizará Sessão Solene para proceder a entrega desta honraria.

Parágrafo único. A Sessão Solene será realizada por ocasião das comemorações da Semana da Mulher, no mês de março de cada ano.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2023.



**IAGO MELLA**  
Presidente

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Sorriso, em:	<u>24/03/2023</u>		
PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:	<u>28/03/2023</u>		
Edição	<u>2899</u>	Página	<u>43</u>
Assinatura/matricula			



**Jorge Luiz de O Campos**  
Coordenador de  
Serviços Legislativos  
Portaria N° 02/2023